CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

CNPJ/MF nº 41.811.375/0001-19

NIRE 353.0057653-5

ATA DE ASSEMBLEIA ESPECIAL DE INVESTIDORES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 173ª (CENTÉSIMA SEPTUAGÉSIMA TERCEIRA) EMISSÃO DA SÉRIE ÚNICA DA CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO.

Realizada em 27 de outubro de 2026.

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada em 27 de outubro de 2026, às 10h, de forma exclusivamente digital, sendo dispensada a videoconferência em decorrência da presença da totalidade dos Titulares dos CRI (conforme definido abaixo), nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("RCVM 60"), coordenada pela **CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**, sociedade por ações com registro de companhia securitizadora S1 perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1234, conjuntos 41, 42, 43 e 44, São Paulo/SP, CEP 01451-001, inscrita no CNPJ sob o n° 41.811.375/0001-19 ("Securitizadora" ou "Emissora").

2. **PRESENÇA:** Representantes (i) de 100% (cem por cento) dos titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários ("CRI" e "Investidores", respectivamente) da 173ª (Centésima Septuagésima Terceira) Emissão em Série Única da Emissora ("Emissão"), conforme lista de presença constante no Anexo I da presente ata; (ii) **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Bairro Pinheiros, CEP 05.425-020, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88 ("Agente Fiduciário"); **(iii)** os representantes da **Emissora; (iv)** os representantes da **Devedora;** e **(v)** os **Avalistas**

3. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada, em razão da presença dos representantes que compõe 100% (cem por cento) dos titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 173ª Emissão, nos termos da Cláusula 15.1 do *"Termo de Securitização de Direitos Creditórios Imobiliários para emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários, da 173ª (Centésima Septuagésima Terceira) Emissão, em Série Única, da Canal Companhia de Securitização, Lastreados em Créditos Imobiliários devidos pela Incorporadora Blend SPE Ltda."* ("Termo de Securitização"), e do artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

4. **MESA: Presidente**: Sra. Litza Flores Sester e **Secretário**: Sr. Andrey Atie

Clicksign 2702a429-826b-4dcf-9ee1-f1c77b29ca5a

5. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre:

(i) A não declaração do Evento de Vencimento Antecipado não automático das Notas Comerciais, nos termos da Cláusula 10.1, em razão do descumprimento, pela Devedora e pelo Avalista Sr. Sérgio Casarotto, do disposto no item e (lix) da Cláusula 10.1 das Notas Comerciais, condicionada à retirada da Wust como sócia da Blend e à saída do Sr. Sérgio Casarotto, pessoa física, da administração da Blend, até, pelo menos, a quitação do CRI, em até 90 (noventa) dias corridos contados da data desta assembleia ("Prazo de Saneamento"), sendo que, dentro do mesmo prazo, a Devedora deverá enviar à Securitizadora as alterações dos contratos sociais devidamente registradas na Junta Comercial competente ("ACS Atualizada");

(ii) Caso aprovado o item (i) acima, e após o envio da ACS Atualizada à Securitizadora, nos termos do item (i), aprovar a retirada da Wust, da Sra. Cláudia e do Sr. Sérgio Casarotto da qualidade de Avalistas das Notas Comerciais;

(iii) A liberação de recursos do Fundo de Obra referentes aos avanços de obra dos meses de julho, agosto e setembro de 2026 no valor de R$ 2.546.373,00 (dois milhões, quinhentos e quarenta e seis mil e trezentos e setenta e três reais) ("Valor de Liberação Julho-Setembro"). Os valores que superem o montante liberado para as referidas medições ficarão a cargo da Devedora e cujo valor será considerado aporte de capital próprio desta, de modo que: (a) não haverá reembolso à Devedora, pelo Fundo de Obra em montante superior ao Valor de Liberação Julho-Setembro; e (b) caso algum valor referente a esse período já tenha sido liberado, ele será descontado das liberações futuras, por conta e ordem da Securitizadora; e (c) o fluxo de liberações será retomado a partir das medições de outubro de 2026.

(iv) A destinação de todos os recursos aportados pelos sócios da Devedora ao capital social da Devedora desde a Data de Emissão até 31 de agosto de 2026, que passarão a compor patrimônio da Devedora, ficando vedado o uso dos recursos liberados do Fundo de Obra para devolução de capital aos sócios.

(v) A restituição, pela Devedora, ao Fundo de Obras, do valor de R$

Clicksign 2702a429-826b-4dcf-9ee1-f1c77b29ca5a

690.000,00 (seiscentos e noventa mil reais), referente à Unidade 1004 do Empreendimento Blend Home Club, matrícula 54.373, do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Cascavel – PR, em até 60 (sessenta) dias corridos contados da data desta assembleia, em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta do Fundo de Obra indicada pela Securitizadora.

(vi) O vencimento antecipado automático da Emissão, sem possibilidade de prazo de cura ou qualquer outra extensão, caso os itens (i) e (v) não sejam cumpridos nos respectivos prazos aqui estabelecidos.

6. DELIBERAÇÕES:

Após as discussões relativas às matérias acima, os Titulares de CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em Circulação, sem voto em contrário ou abstenção, deliberaram pela aprovação integral dos itens descritos na Ordem do Dia.

Em razão das deliberações tomadas pelos Titulares dos CRI na presente assembleia, ficam, Emissora e Agente Fiduciário, autorizados a realizarem todos os atos e celebrarem todos e quaisquer documentos necessários para a implementação das deliberações desta assembleia.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS:

O Agente Fiduciário e a Emissora consignam que não são responsáveis por verificar se o administrador/gestor ou procurador dos Titulares dos CRI, ao tomar a decisão no âmbito desta assembleia, age de acordo com as instruções de seu investidor final, observando seu regulamento, contrato de administração/gestão ou procuração, conforme aplicável.

O Agente Fiduciário e a Emissora, consignam, ainda, que as deliberações da presente assembleia podem ensejar riscos mensuráveis e não mensuráveis aos CRI, incluindo o risco de crédito em razão de eventual descumprimento, pela Devedora, das condições e dos prazos ora estabelecidos, da redução das garantias com a retirada dos Avalistas e da retenção das liberações do Fundo de Obra, o que poderá ensejar o vencimento antecipado das Notas Comerciais e afetar o fluxo de pagamento dos CRI.

A Emissora esclarece aos Titulares dos CRI que, no exercício de suas atribuições relacionadas à estruturação da operação, pautou sua atuação pela diligência, boa-fé e estrita observância da legislação e da regulamentação aplicáveis, incluindo as disposições legais e as resoluções da CVM, bem como as normas e regulamentações da Anbima. Nesse contexto, a Emissora adotou as providências e os procedimentos que lhe competiam, observando os deveres e responsabilidades a ela atribuídos no âmbito da operação.

Clicksign 2702a429-826b-4dcf-9ee1-f1c77b29ca5a

As deliberações desta assembleia ocorrem por mera liberalidade dos Titulares dos CRI, não importando em renúncia de quaisquer direitos e privilégios previstos nos Documentos da Operação, bem como não exoneram quaisquer das partes quanto ao cumprimento de todas e quaisquer obrigações previstas nos referidos documentos, exceto em relação a renúncias e/ou exonerações expressamente tratadas nesta ata de assembleia.

O Agente Fiduciário e a Emissora informam que os Titulares dos CRI são integralmente responsáveis pelos atos realizados e pelas decisões tomadas por eles no âmbito desta assembleia, razão pela qual reitera que não são responsáveis por quaisquer despesas, custos ou danos que venham eventualmente incorrer em decorrência dos atos praticados nos termos desta assembleia, desde que, sem culpa ou dolo e em estrita observação às decisões tomadas pela comunhão dos Titulares dos CRI. O Agente Fiduciário e a Emissora permanecem responsáveis pelo cumprimento de todas as obrigações atribuídas a eles nos Documentos da Operação e na legislação aplicável.

Adicionalmente, os representantes dos Titulares dos CRI aqui presentes declaram para todos os fins e efeitos de direito, que os contratos de administração/gestão ou procurações, celebrados com ou outorgados pelo(s) Titulares dos CRI, conforme o caso, encontram-se vigentes e não foram rescindidos ou revogados pelo respectivo Titular dos CRI, responsabilizando-se pelos atos praticados na presente assembleia.

Os termos ora utilizados iniciados em letras maiúsculas que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído nos Documentos da Operação.

A Emissora informa que a presente assembleia atende todos os requisitos e orientações de procedimentos necessários à sua realização, conforme previsto na Resolução CVM 60.

As partes aqui presentes reconhecem a autenticidade, integridade, validade e eficácia desta assembleia, conforme o disposto nos artigos 219 e 220 do Código Civil Brasileiro, em formato eletrônico e/ou assinada pelas partes por meio de certificados eletrônicos emitidos pela ICP-Brasil ou não, conforme o disposto no artigo 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, sendo certo que a data de assinatura desta ata é a data indicada abaixo, não obstante a data em que a última das assinaturas digitais for realizada.

Por fim, os presentes autorizam a divulgação no website da Emissora e o encaminhamento à CVM da presente ata em forma sumária, com a omissão da assinatura e qualificação dos Titulares dos CRI, sendo dispensada, neste ato, sua publicação em jornal de grande circulação.

8. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, e como ninguém mais desejou

Clicksign 2702a429-826b-4dcf-9ee1-f1c77b29ca5a

fazer uso da palavra, a assembleia foi encerrada com a lavratura desta ata que, após lida e aprovada, foi por todos assinada de forma eletrônica.

São Paulo, 27 de outubro de 2026.

Mesa:

Litza Flores Sester	Andrey Atie
Presidente	*Secretário*

Clicksign 2702a429-826b-4dcf-9ee1-f1c77b29ca5a